



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 22/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO**, Senhor **JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 719.384 - SSP/DF, CPF nº 317.233.491-00 e, de outro lado, a empresa **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Maria José, nº 306 – Bela Vista, na Cidade de São Paulo, SP, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **PROCURADORA, ISABEL CRISTINA FRANCO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.051.897-6, CPF nº 297.457.988-43, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000011148-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital de Licitação TSE nº 24/2021 e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento descrito em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 11.311.279/0001-40, de acordo com o Edital de Licitação TSE nº 24/2021, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Encaminhará os pedidos de aquisição para a **CONTRATADA** por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Recusará qualquer publicação entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021 ou com defeito, ressalvado o disposto no item 4.1.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, notificando a **CONTRATADA** acerca da necessidade de substituição das publicações reprovadas.
6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
7. Promoverá reunião inicial logo após a formalização deste contrato, por videoconferência ou presencialmente, com a **CONTRATADA**, de forma a esclarecer dúvidas e fazer os ajustes necessários para o bom cumprimento deste contrato.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Estar apta a iniciar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, no primeiro dia útil após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.
2. Entregar as publicações em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido feito pelo **CONTRATANTE**, por meio eletrônico.
 - 2.1. As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília - DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8h às 18h.
 - 2.2. As publicações deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada, exceto quando se tratar de título com valor histórico para a Justiça Eleitoral.
 - 2.2.1. Deverá ser entregue sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas, sendo, nessa hipótese, reaberto o prazo de entrega, conforme disposto no item 4.1.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.
 - 2.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a publicação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, ressalvado o disposto no

item 4.1.4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.

2.2.3. A contratada deverá apresentar, **preferencialmente**, obras com Certificado de Origem Controlada da Madeira (FSC, Cerflor ou similar).

2.3. As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido, devendo ser utilizadas embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do artigo 32 da Lei nº 12.305/2010.

2.3.1. Será observado, no momento da entrega, se, no acondicionamento das publicações, foram utilizadas caixas recicláveis.

2.4. O pedido será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

2.5. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega previsto no item 2 desta Cláusula, por motivo de ocorrência de alguma das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'e' do subitem 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, mediante apresentação de justificativas e da documentação comprobatória, a **CONTRATADA** poderá solicitar sua prorrogação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo inicial, por meio de correio eletrônico, para a fiscalização do contrato, que fará a análise e validação da justificativa.

2.5.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite prorrogação nos termos estabelecidos no item 2.5 desta Cláusula, considerar-se-á automaticamente em mora, sem elastecimento do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade.

3. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**, as publicações que, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021 ou ainda quando for constatado algum defeito, bem como cumprir com as obrigações pendentes.

4. Recolher as publicações reprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**. Caso não as recolha, poderão ser descartadas.

5. Manter preposto durante toda a fase de execução contratual, que deverá estar disponível nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial, devendo informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações de seus dados, tais como: nome, e-mail, telefones de contato, entre outros.

5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do *e-mail* informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

5.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6. Fornecer à fiscalização do contrato, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, nome com o respectivo número de documento de identidade da pessoa envolvida diretamente no fornecimento das publicações, bem como informar durante toda a vigência qualquer

alteração que venha a ocorrer.

7. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.

8. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste contrato.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

11. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa, etc.).

12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração;

15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos suportados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16. Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 2 desta Cláusula, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

a) Motivo de força maior e caso fortuito;

b) Livros encomendados à editora e não entregues à **CONTRATADA**;

c) Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;

d) Devolução à Editora, por parte da **CONTRATADA**, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);

e) Livros esgotados ou não lançados no mercado.

17. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

18. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com 100(cem) ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante5%

19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

1. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, são os constantes dos catálogos de editoras, distribuidoras ou livreiros, deduzido o percentual de desconto de 37,87% (trinta e sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), constantes de sua proposta, atualizada com o último preço negociado no pregão, sendo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o valor estimado deste contrato.

1.1. Nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias, bem como as obras comercializadas somente pelo autor, que comprovadamente não concedem descontos para livrarias, o preço a ser pago à **CONTRATADA** será o do catálogo.

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo de cada remessa de publicações, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelas publicações fornecidas será o valor obtido com a aplicação do percentual de desconto ofertado no pregão sobre o preço do catálogo da editora, distribuidor ou livreiro, que deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** na apresentação da nota fiscal, de acordo com o descrito no item 5.1.13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 24/2021.

1.2. Nos casos de publicações oficiais editadas por órgão governamentais e fundações que não oferecem descontos para livrarias, o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental e fundações.

1.3. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.5. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu

origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.6. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento, contendo a descrição das publicações fornecidas, o preço unitário e total, após a emissão do recebimento definitivo. As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação.

2.1. Juntamente com as notas fiscais/faturas deverão ser apresentados os comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora, os quais deverão vir devidamente assinalados.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o exercício de 2021, na Natureza de Despesa 44.90.52.18 – Coleções e Materiais Bibliográficos, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada pela nota de empenho estimativa nº2021NE000495, de 07/06/2021, no valor de R\$ 25.857,08 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informação falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Edital de Licitação TSE nº 24/2021 e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Advertência	Multa de 0,5 sobre o valor estimado do contrato
2	Deixar de entregar as publicações em caixas recicláveis/reutilizáveis.		Multa de 6% do valor da Nota Fiscal
3	Deixar de notificar o fiscal, no prazo previsto no item 3.2.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, acerca da lista das obras que não poderão ser entregues.		Até 3 (três) ocorrências
4	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.	Multa de 6% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias	Multa de 12% do valor da Nota Fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias
5	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 5.1.17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.		

4. Para o primeiro pedido de publicações:

4.1. Caso a **CONTRATADA** não entregue no prazo de 30 (trinta) dias

úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, o contrato poderá ser rescindido por inexecução total, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Extrapolado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, caso seja do interesse da Administração, poderão ser concedidos mais de 10 (dez) dias corridos para a entrega do primeiro pedido. Nesse caso, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.2.1. O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do objeto, com a aplicação exclusiva da multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto, mediante justificativa, aplicando a multa do item 4.2, *caput*;

4.2.3 Entregue apenas parte do objeto, a Administração poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2.3.1. A aceitação de apenas parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração, **tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021, não prevê a entrega parcelada do pedido.**

4.3. Para as sanções previstas nos itens 4 e 5 da Tabela de Infração, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, excluem-se as multas de 6% e 12% e aplica-se multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal. Nessa situação, a Administração poderá optar por uma das seguintes proposições:

4.3.1. Presente o interesse público, aceitar a entrega do pedido, por meio de justificativa, aplicando a mesma multa de 15% (quinze por cento), prevista no item 4.3, *caput*;

4.3.2. Entregue ou substituído apenas parte do pedido, poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato com **aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, aplicando o previsto no subitem 4.2.3.1.

4.4. Na eventualidade de não entrega do total do pedido ou não substituição do total de itens em desconformidade, rescindir o contrato, **com a aplicação exclusiva da multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6. Caso os limites máximos estabelecidos nos itens da tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, será configurada a inexecução parcial do objeto com as consequências previstas em lei e neste contrato.

7. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e

b) ocorrência da hipótese prevista no item 4.1.4.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 24/2021.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim compromissados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

ISABEL CRISTINA FRANCO

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **10/06/2021, às 10:15**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **11/06/2021, às 15:12**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1673492&crc=43BB6331,

informando, caso não preenchido, o código verificador **1673492** e o código CRC **43BB6331**.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 25/02/2021, página 110, seção 3, Contrato - CT2018/0144, celebrado com a empresa DYNAMIC VÍDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Processo: 200.008415/2020-27. Onde se lê: "Prorroga a vigência do Contrato de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2023", leia-se: "Prorroga a vigência do Item nº 01 - locação de software de editor de jornalismo, incluindo a prestação de serviço mensal de suporte técnico durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos - de 07/03/2021 a 06/03/2023. Renegocia em -0,60086% ao valor mensal atualizado do contrato, referente ao Item nº 01, correspondente a -R\$ 84,07, passando de R\$ 13.992,22 para R\$ 13.908,15, a vigorar a partir de 07/03/2021".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.000128/2021. Objeto: Aquisição de mobiliário residencial, para uso nas residências oficiais dos senhores(as) senadores(as) e residência oficial da Presidência do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 16/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00061-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/06/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico CNJ n. 12/2021, conforme Ata de Registro de Preços 3/2021 (Processo 004248/2021). Objeto: fornecimento de açúcar refinado. NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 04.041.085/0001-07. Valor total: R\$ 1.256,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; pelo Fornecedor, Douglas Bernardi Rodrigues Borges.

MÔNICA MARIA GOMIDE MADRUGA RIBEIRO
Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 001624/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de açúcar cristal.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/06/2021) 040001-00001-2021NE000020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS. Processo: SEI n. 13191/2018. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Data da Assinatura: 15/06/2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; e pelo TJRS, Desembargador Voltaire de Lima Moraes - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2020115600. , publicada no D.O.U de 26/05/2021. . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção técnica e operação técnica em áudio e vídeo, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Novo Edital: 16/06/2021 das 08h00 às 11h59 e de12h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2 Asa Sul - BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 16/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDECE - 15/06/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2020.000000127587. Objeto: Aquisição de nós para upgrade tecnológico com seus respectivos assessorios, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e garantia para o sistema de armazenamento de arquivos ISILON x410, atualmente em uso no TSE, consoante especificações, exigências e prazos previstos no Termo de Referência. . Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 15/06/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2019.00.000011595-8. Objeto: Contratação de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para as licenças corporativa e módulo de integração do software @EDI Enterprise de propriedade do TSE. Contratado: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 2.000,758,68 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 11/06/2021, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário Substituto de Administração. Ratificação: em 14/06/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000503, emitida em 14.06.2021. FAVORECIDO: Editora Revista dos Tribunais Ltda. OBJETO: Assinatura anual da Revista de Processo, no formato digital. VALOR: R\$ 1.756,66. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.00002118-0 .

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 22/2021, firmado entre o TSE e a Eunice Maria Gonçalves de Oliveira, CNPJ nº 11.311.279/0001-40. OBJETO: fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 24/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da CONTRATADA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00. FUNDAMENT O LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração - Substituto, pelo TSE e Isabel Cristina Franco, Procuradora, pela empresa. PA SEI 2020.00.000011148-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso-TSE Nº 1/2018, firmado entre o TSE e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Educação Ambiental - Nova Superação, CNPJ nº 29.625.745/0001-28. OBJETO: prorrogar de 15/06/2021 a 15/06/2022 o Termo de Compromisso-TSE Nº 1/2018. FUNDAMENT O LEGAL: Cláusula Sétima. ASSINATURA: 14/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE e Leida Maria Silva Santos, Diretora Presidente, pela Cooperativa. PA SEI 2016.00.000017594-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso-TSE Nº 3/2018, firmado entre o TSE e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis - Renascer, CNPJ nº 16.604.221/0001-09. OBJETO: prorrogar de 15/06/2021 a 15/06/2022 o Termo de Compromisso-TSE Nº 3/2018. FUNDAMENT O LEGAL: Cláusula Sétima. ASSINATURA: 14/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE e Maria de Fátima Martins dos Santos, Diretora Presidente, pela Cooperativa. PA SEI 2016.00.000017594-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso-TSE Nº 5/2018, firmado entre o TSE e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - Renascer, CNPJ nº 07.870.418/0001-07. OBJETO: prorrogar de 15/06/2021 a 15/06/2022 o Termo de Compromisso-TSE Nº 5/2018. FUNDAMENT O LEGAL: Cláusula Sétima. ASSINATURA: 14/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE e Antônia Cardoso Abreu, Diretora Presidente, pela Cooperativa. PA SEI 2016.00.000017594-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso-TSE Nº 4/2018, firmado entre o TSE e a Cooperativa de Trabalho de Material Reciclado e de Educação Ambiental Coopernoos, CNPJ nº 09.551.980/0001-95. OBJETO: prorrogar de 15/06/2021 a 15/06/2022 o Termo de Compromisso-TSE Nº 4/2018. FUNDAMENT O LEGAL: Cláusula Sétima. ASSINATURA: 14/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE e Alan Wallace Rodrigues dos Santos, Diretor Presidente, pela Cooperativa. PA SEI 2016.00.000017594-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso-TSE Nº 2/2018, firmado entre o TSE e a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos - RECICLO, CNPJ nº 08.992.948/0001-82. OBJETO: prorrogar de 15/06/2021 a 15/06/2022 o Termo de Compromisso-TSE Nº 2/2018. FUNDAMENT O LEGAL: Cláusula Sétima. ASSINATURA: 14/06/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE e Paulo Ricardo da Silva Cruz, Diretor Presidente, pela Cooperativa. PA SEI 2016.00.000017594-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Maxclean Comércio Serviços Importação e Exportação Ltda. - Itens 1 e 4. Os itens 2 e 3 restaram fracassados.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/06/2021) 050001-00001-2021NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ n. 033170/2020. Contrato STJ n. 33/2021. CONTRATADO: LAZARO SILVA DE OLIVEIRA. CPF: 006.117.745-85. OBJETO: Prestação "intuitu personae" de serviços técnico-profissional de inventário florestal tipo censo em área de 20.520m² em Brasília/DF. VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022. ASSINATURA: 14/06/2021. FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.899,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 167525. NE: 2021NE000579 no VALOR de R\$ 4.899,00, N.D. 33.90.36. Ordinário, em 01/06/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Lazaro Silva de Oliveira - Contratado.

